DECRETO N. 2.384, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a perpetuação do Car - Solo n. 90.

O Arquiteto e Urbanista **José Mauro Dederno Orlandini**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que as perpetuações de Car-Solo tem regramento previsto na Lei Municipal n. 716, de 17 de julho de 2006, e que foi solicitado pelo interessado através dos autos do processo administrativo n. 8625/2014 a concessão de sepultura perpétua onerosa do Car-Solo n. 90, tendo sido cumpridos os requisitos exigidos no § 4º, artigo 12, da Lei supracitada, conforme a nota técnica juntada ao respectivo processo;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica declarada como sepultura perpétua onerosa o Car-Solo n. 90, localizado na Quadra 01, do Cemitério do Município de Bertioga, onde está sepultado Danilu Leme, nos termos do § 4º, art. 12, da Lei Municipal n. 716/2006.

Parágrafo único. A perpetuação de trata o caput deste artigo, não isenta os concessionários do pagamento dos tributos municipais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 24 de setembro de 2015. (PA n. 8625/2014)

Arq. Urb. José Mauro Dederno Orlandini
Prefeito do Município